



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252
E-mail: pm@minasnovas.mg.gov.br

A Publicação
em 11/07/05

Alcides Guedes Filho
PRESIDENTE

LEI Nº 1440 DE 05 DE JULHO DE 2005

"Autoriza a aquisição de imóvel urbano e pede licença para alienação mediante concorrência"

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes legais na Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano constituído de um lote com área total de 4.700 m², mediante concorrência.

Art. 2º - O preço certo e ajustado da aquisição será de R\$ 50.000,00, no máximo.

Art. 3º - A presente aquisição far-se-á por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Após adquirido o referido imóvel, a Municipalidade poderá aliená-lo a terceiro mediante licitação na modalidade de concorrência, evidenciado o interesse público.

§ 1º - A referida alienação será precedida de avaliação do imóvel, não podendo ser inferior ao preço da aquisição.

§ 2º - O Edital de concorrência imporá condições para atender ao interesse público pretendido, estabelecendo cláusulas que:

I - Obriguem o adjudicatário a utilizar o terreno para os fins previstos;

II - Fixem prazos para cumprimento do objetivo;

III - Estabeleçam reversão do imóvel ao patrimônio do Município no caso de descumprimento das exigências constantes do Edital.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 05 de julho de 2005.

Murilo Paulino Badaró
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCOLO Nº 523 105
DATA 05 1 07 105
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL